



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS MATÃO

EDITAL N.º 049, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DA LISTA DE ESPERA DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU 01/2020

A Direção-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP Câmpus Matão, considerando o disposto no *Edital do Sistema de Seleção Unificada - SISU nº 70, de 28 de novembro de 2019*, torna público os procedimentos para convocação e matrícula dos estudantes classificados na Lista de Espera do SISU, para os cursos superiores de Engenharia de Alimentos, Engenharia de Energias Renováveis e Licenciatura em Química oferecidos pelo IFSP Câmpus Matão, para ingresso no primeiro semestre de 2020.

1. DA LISTA DE ESPERA DO SISU

1.1. As vagas eventualmente não ocupadas ao final da Chamada Regular, referente ao Processo Seletivo SISU 1º semestre de 2020, serão preenchidas, prioritariamente, pela Lista de Espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada, do Ministério da Educação – SISU/MEC.

1.2. Participará da lista de espera o candidato que tiver manifestado interesse por meio da página do SISU na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, no período de 29 de janeiro à 04 de fevereiro de 2020 e seguido as regras do edital do SISU nº 70/2019.

2. DA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA PELO IFSP

2.1. As possíveis convocações em Lista de Espera acontecerão **a partir de 10 de fevereiro de 2020**, no endereço eletrônico mto.ifsp.edu.br, onde serão divulgadas as vagas, os nomes dos convocados, datas, horários e locais para comparecimento, entre outras informações pertinentes.

2.2. Todos os candidatos que forem convocados deverão comparecer, pessoalmente ou por meio de representante legal, no local e horário determinado para manifestação presencial de interesse à vaga.

2.3. A convocação não assegura ao estudante o direito à vaga, uma vez que os candidatos poderão ser convocados em número superior às vagas existentes para confirmação presencial de interesse.

2.4. Após o período determinado para confirmação presencial de interesse, os candidatos classificados até o limite de vagas disponíveis serão chamados, pela ordem de classificação no SISU, para realização

da matrícula, devendo apresentar todos os documentos exigidos, disponíveis no endereço eletrônico mto.ifsp.edu.br.

2.5. Os candidatos presentes convocados, classificados além do limite de vagas disponíveis, deverão entregar o Termo de Interesse Presencial de Ocupação de Vaga (**Anexo I**), referente ao curso para o qual se inscreveram, para, caso ocorram desistências, serem posteriormente chamados para a matrícula.

2.6. A entrega do Termo de Interesse Presencial de Ocupação de Vaga não poderá ocorrer em data e/ou horário diverso daquele para o qual o estudante for convocado.

2.7. Os estudantes convocados que não comparecerem na data e horário previstos serão excluídos automaticamente da Lista de Espera e perderão o direito à vaga, visto que é de exclusiva responsabilidade do estudante a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e demais normas pertinentes ao SISU, bem como o acompanhamento das publicações feitas e de eventuais alterações do processo que possam acontecer.

2.8. Os estudantes serão classificados em ordem decrescente das notas, na opção de vaga para a qual se inscreveram, observado o limite de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno, bem como a modalidade de concorrência:

A0: Ampla concorrência

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

2.9. Na hipótese de falta de candidatos para ocupar uma vaga reservada, serão convocados candidatos conforme tabela abaixo:

Na falta de	L10	L2	L9	L1	L14	L6	L13	L5
C	L2	L1	L1	L2	L6	L2	L5	L1
O	L9	L10	L10	L10	L10	L10	L9	L6
N	L1	L9	L2	L9	L13	L14	L10	L13
V	L14	L6	L14	L6	L9	L1	L14	L14
O	L13	L14	L13	L14	L2	L9	L2	L2
C	L6	L13	L6	L13	L1	L13	L1	L9
A	L5	L5	L5	L5	L5	L5	L6	L10
R	Ampla	Ampla	Ampla	Ampla	Ampla	Ampla	Ampla	Ampla

2.10. Caso ainda existam vagas remanescentes após a convocação de todos os candidatos que tiverem manifestado interesse presencial pela vaga nas Chamadas da Lista de Espera, poderão ser publicadas novas chamadas nos sites dos câmpus, sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações e demais publicações.

3. DA MATRÍCULA

3.1. A matrícula é presencial, devendo ser efetuada pelo estudante ou por seu representante legal, mediante apresentação de procuração simples, assinada pelo estudante, se maior de idade, ou por seu representante legal, se estudante menor de idade, assim como apresentação da carteira de identidade do procurador, cujo número deverá constar no documento.

3.2. As vagas serão preenchidas obedecendo-se à ordem de classificação da Lista de Espera disponibilizada pelo SISU.

3.3. Somente serão efetivadas as matrículas dos candidatos que entregarem todos os **documentos exigidos para matrícula**, listados no endereço eletrônico mto.ifsp.edu.br.

3.4. Os estudantes que forem convocados para a matrícula e não apresentarem a documentação necessária perderão automaticamente o direito à vaga, uma vez que é de exclusiva responsabilidade do estudante a observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital e demais normas pertinentes ao SISU, bem como o acompanhamento das publicações feitas e de eventuais alterações do processo que possam acontecer.

3.5. Esgotadas as chamadas em Lista de Espera do SISU, com a convocação de todos os candidatos,

caso ainda existam vagas remanescentes, o câmpus poderá realizar processo seletivo próprio para preenchimento das vagas, conforme diretrizes da Pró-reitoria de Ensino.

3.6. O estudante selecionado para matrícula não poderá ocupar 02 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos superiores, em instituições públicas, em todo o território nacional e deverá solicitar, se optar em matricular-se no IFSP, cancelamento de matrícula na instituição de ensino de origem, no prazo de cinco dias úteis, conforme definido na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O IFSP câmpus Matão reserva-se o direito de alterar o conteúdo deste edital, responsabilizando-se pela ampla divulgação das alterações em sua página eletrônica: mto.ifsp.edu.br.

4.2. A inscrição do estudante no SISU/MEC implica a autorização para utilização, pelo MEC e pelo IFSP, das informações presentes na ficha de inscrição, no questionário socioeconômico e nos resultados obtidos no Enem 2019.

4.3. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Direção Geral do câmpus.

4.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matão, 06 de fevereiro de 2020.

CHRISTIANN DAVIS TOSTA
DIRETOR-GERAL
IFSP MATÃO

ANEXO I

TERMO DE INTERESSE PRESENCIAL DE OCUPAÇÃO DE VAGA

Eu, _____,
portador(a) do CPF _____, classificado(a) na **Lista de Espera**
disponibilizada pelo SISU/MEC para o curso _____, turno
_____, Câmpus _____, do *Instituto*
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, conforme disposto no **item 1.2.** do Edital n°
49, de 06 de fevereiro de 2020, referente à **LISTA DE ESPERA IFSP/SISU/MEC**, declaro interesse
no curso supracitado.

**Declaro, ainda, estar ciente de que o presente Termo de Interesse Presencial de Ocupação de
Vaga não me assegura o direito à ocupação da vaga.**

E-mail: _____

Telefone: () _____

_____, ____/____/2020.

Assinatura do(a) estudante(a) ou representante legal